

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
060/2021-MPPA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA RGS ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 060/2021-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RGS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.732.026/0001-20, com sede na Avenida Industrial S/Nº, quadra 02, Lote 07, Polo Industrial, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, Fones: (94) 99155-9913, E-mail: rodrigo@gdengenharia.com.br / veronica.bezerra.da.silva@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, residente na cidade de Canaã dos Carajás, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato, que trata **DO VALOR DO CONTRATO**. O mencionado Contrato tem como **objeto** a obra de **construção de prédio destinado à sede das Promotorias de Justiça de Canaã dos Carajás/PA**, situado na Rua Tocantins s/n esquina com APM 02F – Bairro: Residencial Vale dos Sonhos – Canaã dos Carajás/PA, decorreu de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020- MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 492.034,95 (quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, referente a modificações no projeto inicial para adequações necessárias e acréscimo de quantidades de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 548/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 16049/2022, nos termos do art. 65, I, “a”, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1 do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica suprimido o valor de **R\$ 12.272,57 (doze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, decorrente da subtração de serviços e alteração de projeto, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 548/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 16049/2022, nos termos do art. 65, I, “a”, “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1 do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Funcional Programática: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações

Fonte do Recurso: 01.702.0000.06 – Recursos Provenientes de Transferências – Convênios com Municípios

Fonte do Recurso: 02.702.0000.06 – Recursos Provenientes de Transferências – Convênios com Municípios

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 25 de maio de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RGS ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas:

1. _____
RG:

2) _____
RG: